



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOÃO DO TIGRE - PB**  
Governo da Participação Popular

Lei n.º 225/2000

“Autoriza o Prefeito Municipal abrir crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao pagamento de vinte e duas (22) bolsas de estudos de estudantes residentes neste município, junto a Universidade Vale do ACARAÚ – CE, em convênio com o Instituto de Ensino Superior da Paraíba – IESP.

Parágrafo Único – O crédito de que trata o artigo anterior, obedecerá a seguinte classificação orçamentária abaixo discriminada:

- 04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 08 – Educação e Cultura
- 44 – Ensino Superior
- 235 – Bolsas de Estudo
- 3254-00 – Apoio Financeiro ao Estudante ..... R\$ 15.000,00

Art. 2º Para atendimento na execução de que trata esta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado ainda a utilizar como recurso, a anulação de dotação orçamentária abaixo discriminada:

- 02 – DEPARTAMENTO DE ADMINIST. FINANCEIRA
- 03 – Administração de Planejamento
- 08 – Administração Financeira
- 032 – Controle Interno
- 3214-00 – Contribuições de Fundos ..... R\$ 15.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de janeiro de 2000.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São João do Tigre – PB , Em 28 de junho de 2000.

  
João Batista Medeiros  
Prefeito